



Câmara Municipal de Caconde

Autógrafo de Lei N. 336

A Câmara Municipal de Caconde, Decreta:

Artigo 1º- Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a assinar escritura de doação ao Governo do Estado de São Paulo, de um terreno medindo 5.000 (cinco mil) metros quadrados, do Patrimônio Municipal de Caconde, situado nesta cidade, a fim de que o mesmo governo nele construa um prédio especialmente destinado à Cadeia Pública e Delegacia de Polícia.

Parágrafo único- O terreno aqui constante, tem as seguintes características: situa-se no bairro cemitério: na divisa com um valo, mede 100 metros; na divisa com uma travessa que se liga à rua Francisco Maia, mede 50 metros; na divisa com o Patrimônio de um lado, mede 100 metros; na divisa com o Patrimônio de outro lado, mede 50 metros, entendendo-se 50 metros de frente por 100 metros de fundos.

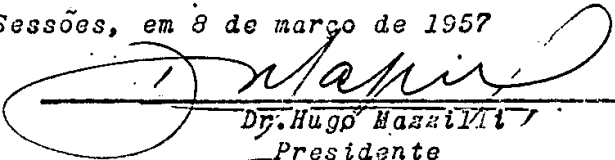
Artigo 2º- Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a despende até a importância de Cr\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros) para as despesas com a transmissão do terreno, do Patrimônio Municipal, na forma estabelecida no art. 1º e seu parágrafo único desta lei, ao Estado.

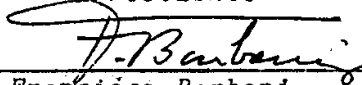
Artigo 3º- Para cobertura das despesas autorizadas pelo artigo anterior, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros) o qual será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação já verificado até esta data.

Artigo 4º- A presente lei é acompanhada do "croquis do terreno" o qual ficará arquivado na Prefeitura e enviado ao Governo Estadual, com uma cópia deste diploma legal.

Artigo 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 8 de março de 1957


Dr. Hugo Mazzilli
Presidente


Francisco Barboni
1º Secretário